



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº 108/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATO N.º 127/2022

CONTRATADO:

- PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.329.095-75;

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos destinados à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, através do seu representante exclusivo.

SECRETARIA: TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física
Fonte: 00/24

AUTUADO EM: 23 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia



Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

C.I 063/2022 - SETUC

**Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal**

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o evento denominado "Forró da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "**Pura Paixão & Swing do Cafa**", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os munícipes.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os munícipes.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Justificativa da Contratação da banda e anexos;
3. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

PATRICK DE LIMA CARVALHO - Atividade de Informática por PATRICK DE LIMA CARVALHO
Data: 2023-06-20 13:24:51 -0300

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia



PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o evento denominado "Forró da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "Pura Paixão & Swing do Cafa". A banda citada foi apontada como consagrada pela opinião pública em decorrência de análise realizada pelo Departamento de Cultura desse Município.

OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, conforme programação abaixo:

AS DATAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS:

a) **FORRÓ DA PORTELINHA: 01 E 02 DE JULHO DE 2022.**

Serão realizados 02 (dois) dias de evento.

PROGRAMAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Apresentação artística da banda "Pura Paixão & Swing do Cafa", no dia 01/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 01/07/2022.	Show	01
2	Apresentação artística da banda "Banda Carlinhos Caiçara", no dia 01/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 01/07/2022.	Show	01
3	Apresentação artística da banda "Leandro do Gado", no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min do dia 02/07/2022.	Show	01
4	Apresentação artística da banda "Laura Moral e Forró Nota de 100", no dia 02/07/2022 das 02h01min às 03h30min do dia 02/07/2022.	Show	01
5	Apresentação artística da banda "Jeferson Alves" no dia 02/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 02/07/2022.	Show	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia

6	Apresentação artística da banda "Chico Sena e os Caboclos", no dia 02/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 03/07/2022.	Show	01
7	Apresentação artística da banda "Paixão di Vaqueiro e Maíke Alan", no dia 03/07/2022 das 00h31min às 02h30min do dia 03/07/2022.	Show	01

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 00/24

DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

O fornecimento objeto deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA
CARVALHO

Assinado de forma digital por PATRICK DE
LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:08:07 -03'00'

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia



DEPARTAMENTO DE CULTURA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS

Com o objetivo de realizar o tradicional evento **Forró da Portelinha**, em virtude de ser uma festa que faz parte do calendário cultural do nosso Município, além de ser uma manifestação cultural do sertão nordestino, assim se faz necessário a contratação das atrações, destinadas as apresentações nos dias de evento, dia **01 e 02 de julho de 2022**, conforme programação.

Realizado breve levantamento a respeito das bandas musicais que fossem de bom agrado do povo de Sobradinho/BA, foi apontada por parcela considerável da população, a banda: **"Pura Paixão & Swing do Cafa"**- consagrada pela opinião pública e pela critica especializada sendo de enorme compatibilidade com a cultura local e estilo do evento - conforme encartes e outros em anexo.

A pesquisa entre os munícipes foi realizada pelo o servidor **Patrick de Lima Carvalho**, de forma que a Banda: **"Pura Paixão & Swing do Cafa"**, por ter uma atuação excepcional nessa região, e por já ter se apresentado no Município de Sobradinho/BA, atendem de forma incontestável a população.

De expressa aceitação e de agrado a todos, demonstra-se ser a atração escolhida para se apresentar no tradicional evento "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

Acreditamos que a programação adequada para melhor atender os nossos munícipes seja a seguinte:

Apresentação artística da banda **"Pura Paixão & Swing do Cafa"**, no dia **01/07/2022** das **21h00min** às **22h30min** do dia **01/07/2022**.

Apresentação artística da banda **"Banda Carlinhos Caiçara"**, no dia **01/07/2022** das **22h31min** às **00h30min** do dia **01/07/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Apresentação artística da banda "Leandro do Gado", no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min do dia 02/07/2022.
Apresentação artística da banda "Laura Moral e Forró Nota de 100", no dia 02/07/2022 das 02h01min às 03h30min do dia 02/07/2022.
Apresentação artística da banda "Jeferson Alves" no dia 02/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 02/07/2022.
Apresentação artística da banda "Chico Sena e os Caboclos", no dia 02/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 03/07/2022.
Apresentação artística da banda "Paixão di Vaqueiro e Malke Alan", no dia 03/07/2022 das 00h31min às 02h30min do dia 03/07/2022.

Em assim sendo, há a necessidade da contratação do referido artista/banda, vez que tal contratação é de escolha e de bom agrado do próprio povo.

Certifico.

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA
CARVALHO

Assinado de forma digital por
PATRICK DE LIMA CARVALHO
Data: 2022.06.20 15:09:11 -03'00'

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

23 DE ABRIL

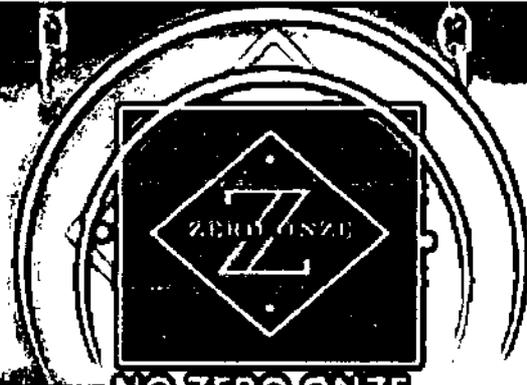
Baile
Black night

AS 22:00H



PURA PAIXÃO
& SWING DO CAFFA

NA CHÁCARA
SALES



SÁBADO
28
MAIO
AS 21:00

NO ZERO ONZE



PURA PAIXÃO
& SWING DO CAFFA

SETO
ARRAIÁ DO
JOÃO BALA

SEXTA
03/06
JUNHO
20H

PURA PAIXÃO
& SWING DO CAFFA



Vapor do Vinho
Vale do São Francisco - Brasil

SÁBADO
04
JUNHO
AS 12:00 HRS

PURA PAIXÃO & SWING DO CAFÉ

SEXTOU
ARRAIÁ DO
JOÃO BALA
Espetinho

SEXTA
03/06
JUNHO
20H

PURA PAIXÃO & SWING DO CAFÉ



ARRAIÁ
TO SOBRANDO
NO SANTO ANTONIO
PÁTIO DA FEIRA - SOBRADINHO-BA

SEX 10 DE JUNHO JP CLAYNA NATINHO CAPIM VZUEGO TROPICAL	SAB 11 DE JUNHO DOCE PAIXÃO MATEUS DO AZORÉ PURA PAIXÃO SWING DO CAFÉ	DOM 12 DE JUNHO LEANDRO DO GAO MARCOS SANTOS E RE VOADA DO FISEIRO - PARECÃO
---	--	---

REALIZAÇÃO: TSB PRODUÇÕES APOIO: **CLEVINHO**

PATROCINADORES:
MARMORARIA STYLLUS
VICENTE ASTRAS VICE PREFEITO CANTUREL
CL CONSTRUÇÃO, ENPLACADORA DIAS, ESPETINHO DO CERS, LOJA DE ANTENAS ELSYS
ZÓ MERCADINHO POSTO LANCHONETE VEREADOR BRANDÃO
DEPUTADO MENEZES CARRANQUINHA QUERO+ GILSINHO

SÁBADO
28
MAIO
AS 21:00

NO ZERO ONZE

PURA PAIXÃO & SWING DO CAFÉ

Quadr. N 8 Rua 02 atrás do prédio do Inss. Sobradinho-ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia



TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA.

Fornecedor: PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA – CPF/MF sob o nº. 004.329.095-75 – Contato direto com a banda "Pura Paixão & Swing do Cafa", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
"A"	Apresentação artística da banda "Pura Paixão & Swing do Cafa", no dia 01/07/2022 das 21h00min às 22h30min.	01	Show	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "fornecedor".

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA CARVALHO Assinado de forma digital por PATRICK DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:09:59 -03'00'

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Turismo, Cultura e Esporte
Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

Pura paixão e Swing do Cafa

PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA - CPF 004.329.095-75



PROPOSTA

Paulo César Cavalcante da Silva, brasileiro, Autônomo, CPF nº 004.329.095-75, residente e domiciliado: Quadra N20 Rua 06 N 07, bairro São Joaquim, sobradinho-BA. Músico e representante legal. Apresento aqui a proposta de apresentação artística da banda **Pura paixão e Swing do Cafa**, no evento São João da Portelinha, no dia 01 de julho de 2022, com início às 21h com duração de 01:30h, finalizando às 22:30h. Mediante o pagamento de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Paulo César Cavalcante da Silva
PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA

Pura paixão e Swing do Cafa

PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA-CPF 004.329.095-75



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: jose morais dos anjos, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob N° 014.828.645-33 e CNPJ 37.677.060/0001-53, residente quadra s05 rua 9 n°8 são Joaquim sobradinho-ba

CONTRATADA: Paulo César Cavalcante da Silva, brasileiro, Autônomo, CPF nº 004.329.095-75, residente e domiciliado: Quadra mN20 rua 06 N° 07 bairro são joaquim sobradinho-BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **Pura paixão e Swing do cafa** neste ato representada por seu empresário, Paulo César Cavalcante da Silva CONTRATADA, ao público presente no Espaço de Eventos **Chacara salles** com a apresentação para o dia **23 de abril de 2022**.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 02 horas, com início às 23:00hs e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado à CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões **REPETITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO. **COMPERE COM ORIGINAL**

DOS EQUIPAMENTOS

5. A CONTRATADA fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

REPETITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
COMPERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 21/06/2021
800
Assinatura

QUADRA N-20 RUA 06 N° 07 BAIRRO SÃO JOAQUIM SOBRADINHO-BA
CEP-48925000

José morais dos Anjos

Pura paixão e Swing do Cafa

PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA-CPF 004.329.095-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda **Pura paixão e Swing do cafa** para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

DA CONSUMAÇÃO

8. A consumação da CONTRATADA durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, até o limite de R\$ 100,00 (cem reais).
Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES

9. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$1.450,00 a CONTRATADA no dia 23/04/2022 , em contraprestação à apresentação musical da Banda PURA PAIXÃO E O SWING DO Cafa no Evento : baile black night .

VEDAÇÕES

12. A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso urna das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

QUADRA N-20 RUA 06 Nº 07 BAIRRO SÃO JOAQUIM SOBRADINHO-BA
CEP-48925000

José Mendes dos Anjos

Pura paixão e Swing do Cafa

PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA-CPF 004.329.095-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONTRE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 21/06/22
Assinatura

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sobradinho - BA 05 de abril de 2022 .

CONTRATANTE: *Zosé morais dos Anjos*

CONTRATADO: *Paulo César Cavalcante da Silva*

TESTEMUNHAS: *Maria Kelyanna da Silva*

Pura paixão e Swing do Cafa

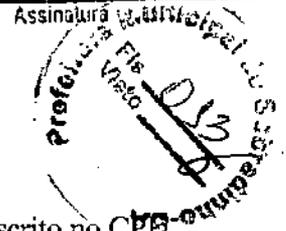
PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA-CPF 004.329.095-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JAQUELINE AMARAL DOS SANTOS, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob N°421.303.478-00, residente QUADRA N 18 RUA 2 NÚMERO 1-B bairro são Joaquim sobradinho-BA

CONTRATADA: Paulo César Cavalcante da Silva, brasileiro, Autônomo, CPF n° 004.329.095-75, residente e domiciliado: Quadra mN20 rua 06 N° 07 bairro são joaquim sobradinho-BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **Pura paixão e Swing do cafa** neste ato representada por seu empresário, Paulo César Cavalcante da Silva CONTRATADA, ao público presente no Espaço de Eventos **A DEGA ZERO 11** com a apresentação para o dia 28 de maio de 2022.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 02 horas, com início às 22:00hs e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

QUADRA N-20 RUA 06 N° 07 BAIRRO SÃO JOAQUIM SOBRADINHO-BA
CPF: 48925000

Pura paixão e Swing do Cafa

PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA-CPF 004.329.095-75



5. A CONTRATADA fornecerá o equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONSTATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda Pura paixão e Swing do cafa para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

DA CONSUMAÇÃO

8. A consumação da CONTRATADA durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, até o limite de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES

9. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$1.500,00 a CONTRATADA no dia 28 de maio de 2022, em contraprestação à apresentação musical da Banda PURA PAIXÃO E O SWING DO CAFE no Evento : ZERO 11 .

VEDAÇÕES

12. A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso urna das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

QUADRA N-20 RUA 06 Nº 07 BAIRRO SÃO JOAQUIM SOBRADINHO-BA
CEP-48925000

Pura paixão e Swing do Cafa

PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA-CPF 004.329.095-75



14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar a multa ou proceder à devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

21/05/22
Assinatura

DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sobradinho - BA 05 de abril de Maio de 2022 .

CONTRATANTE:

Reginaldo Amador das Santos

CONTRATADO:

Paulo César Cavalcante da Silva

TESTEMUNHAS:

Paulo César Cavalcante da Silva
[Signature]

Pura paixão e Swing do Café

PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA-CPF 004.329.095-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: João da Cruz Romualdo, brasileira, maior, inscrito no CPF sob N° 021.491.134-90, residente : : Rua05, nº 32 – N 14, São Joaquim Sobradinho-ba.

CONTRATADA: Paulo César Cavalcante da Silva, brasileira, Autônomo, CPF nº 004.329.095-75, residente e domiciliado : Quadra mN20 rua 06 N° 07 bairro São Joaquim Sobradinho-BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **Pura paixão e Swing do café** neste ato representada por seu empresário, Paulo César Cavalcante da Silva CONTRATADA, ao público presente no Espaço de Eventos **Bar Espaço livre** com a apresentação para o dia 03 de junho de 2022.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 02 horas, com início às 23:00hs e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado à CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

5. A CONTRATADA fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

QUADRA N-20 RUA 06 Nº 07 BAIRRO SÃO JOAQUIM SOBRADINHO-BA
CEP-48925000

João da Cruz Romualdo

Pura paixão e Swing do Cafa

PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA - CPF 004.329.095-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

DAS DESPESAS



6. As despesas com alvarás, multas e demais autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda **Pura paixão e Swing do Cafa** para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

DA CONSUMAÇÃO

8. A consumação da CONTRATADA durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, até o limite de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES

9. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$1.500,00 a CONTRATADA no dia 03/06/2022, em contraprestação à apresentação musical da Banda PURA PAIXÃO E O SWING DO CAFA .

VEDAÇÕES

12. A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

DA RECISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

QUADRA N-20 RUA 06 Nº 07 BAIRRO SÃO JOAQUIM SOBRADINHO-BA
CEP-48925000

Pura paixão e Swing do Cafa

PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA-CPF 004.329.095-75



DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sobradinho - BA 20 de Maio de 2022 .

CONTRATANTE:

João da Cruz Pombo

CONTRATADO:

Paulo César Cavalcante da Silva

TESTEMUNHAS:

Mário Bonfim Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

20/05/22
Assinatura

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 Av. José Balbino de Souza, s/n - Centro - Sobradinho/BA
 CEP: 48925-000 - CNPJ: 24.073.730/0001-80 - Fone: (74) 3538.2121
 E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

INSCRIÇÃO: 0003363.9 CLASSE: PAR TARIFA: R-1 RES: 01 ECONOMIAS: COM IND PUB OUT: 06/2022
 HIDROMETRO: 280054 INSTALAÇÃO: 01/08/08 LOCALIZAÇÃO: 00.00.23.0000000870 FATURA: 220042557

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR:
MARIA DAS GRAÇAS
 RUA 08 Nº 10, QUADRA N-20, CENTRO
 CEP: 48.925-000 SOBRADINHO-BA

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA		35,39
01	ARREDONDAMENTO CONTA: 05/2022		0,27
02	ESGOTO (30,0%)		10,62
18	MULTA POR ATRASO - 04/2022		-1,18
17	ENCARGOS (04/2022) 13 DIAS		0,78
23	CRED. PARA COBRANCA POSTERIOR		-0,22

HIDROMETRIA **ULTIMOS CONSUMOS**

LEITURA	DATA	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
ANTERIOR: 3238	06/08/22	24	28	19	21	18	19	16
ATUAL: 3253	03/06/22							
CONSUMO: 16	DIAS: 28							
LEITURISTA: 07	OCO:00							

MÉDIA: 21 m³

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

RESERVATÓRIO: 00-	PERÍODO: A		
PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO

PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO: 10/07/2022 VALOR R\$: 48,00

CONSUMIDOR: **MARIA DAS GRAÇAS** 06/2022

VENCIMENTO: 10/07/2022 VALOR R\$: 48,00

SAAE 0003363.9 22.220042557 IDENTIFICAÇÃO NO VERSO
 82680000000-0 48001221000-5 33830622220-7 04255700004-1




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL
 SOBRADINHO 12/1061.00
 000
 Assinatura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O contratação do Sr. **PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.329.095-75, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 22 de junho de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, para atender a referida despesas, qual seja: contratação do Sr. **PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 004.329.095-75**, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 22 de junho de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Sobradinho



DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o 5º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Clavya Sampaio Bento
 Prefeito Municipal

Fabrice de Agular Marcua
 Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

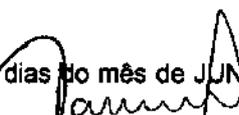
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

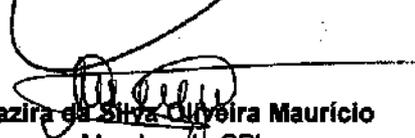
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 108/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 108/2022, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 004/2022, destinado à contratação da empresa **PAULO CESAR CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **004.329.095-75**, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação do evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 063/2022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato direto com a banda, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Processo autuado e numerado, aos 23 dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  **Thaiana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
E, DO OUTRO, O Sr. _____, NA FORMA
ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. _____, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 004/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda “_____” a ser realizada _____, com todos os seus integrantes, no dia ___/___/___ das ___h___min às ___h___min.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em ___h___min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de julho de 2022.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, no valor de R\$ _____ (_____), após a total prestação dos serviços, em forma de depósito na conta corrente nº. _____, vinculada a agência _____ do Banco _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: **02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**
Projeto/Atividade: **2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais**
Elemento de Despesa: **3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física**
Fonte: **00/24**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A: Assessoria Jurídica do Município

ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação do Sr. **PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **004.329.095-75**, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação do evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 063/2022.

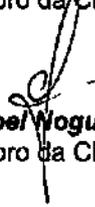
Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 108/2022**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 004/2022**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 23 de junho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **PAULO CÉSAR CAVALCANTE**, produtor exclusivo do grupo musical "**Pura Paixão e Swing do Cafa**", para realizar show no "São João da Portelinha", evento que se realizará nos dias 1º e 02 de julho do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o São João é uma festa popular, cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

△



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É

△



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional São João da Portelinha. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o São João.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão. ✕



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista que, inclusive, emitiu carta de exclusividade para a Prefeitura Municipal de Sobradinho, assegurando a sua dedicação e interesse em participar do evento.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **PAULO CÉSAR CAVALCANTE**, produtor exclusivo do grupo musical **"Pura Paixão e Swing do Cafa"** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no São João da Portelinha 2022.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos." (grifamos)

2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



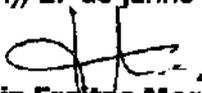
Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 27 de junho de 2022


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Banda Pura Paixão por intermédio de seu representante legal, Sr. Paula César Cavalcante da Silva, portador do C.P.F nº 014.828.645-33, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Sobradinho-BA, 28 de junho de 2022.

Paula César Cavalcante da Silva

Paula César Cavalcante da Silva



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 004.329.095-75

Nome: PAULO CESAR CAVALCANTE DA SILVA

Data de Nascimento: 12/03/1982

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 23/02/2000

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:49:15 do dia 30/06/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: E94B.D8B9.C44D.F1E2



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

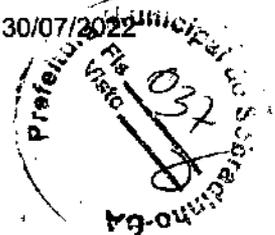
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Emissão: 30/06/2022

Validade: 30/07/2022



CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 0000056/2022

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da **DÍVIDA ATIVA** do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 00432909575

RUA 06, QUADRA N-20 ,07

Complemento:

Bairro: SAO JOAQUIM

48.925-000 - SOBRADINHO-BA

Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.



00520220000005600002374251

Emissor: CRISTIANO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981, Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20222945595

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	004.329.095-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CESAR CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 004.329.095-75

Certidão nº: 20530143/2022

Expedição: 30/06/2022, às 09:28:26

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO CESAR CAVALCANTE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **004.329.095-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO CESAR CAVALCANTE DA SILVA
CPF: 004.329.095-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:12 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **3724.6A09.853C.6AE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia



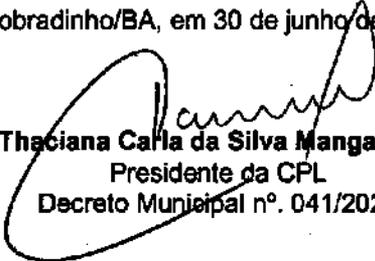
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIFICADO
JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo Nº. 108/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2022

Em atendimento as orientações do Procurador Geral do Município, em parecer jurídico referente à Inexigibilidade nº. 004/2022, CERTIFICO que juntamos um "Certidão Negativa Municipal" com validade até 30/07/2022, "Certidão Negativa de Débitos Tributários" com validade até 30/08/2022, "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas" com validade até 27/12/2022, e uma "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" com validade até 27/12/2022., aos autos do processo em epígrafe.

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.


Thaciana Cafla da Silva Mangabeira
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº. 041/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia



PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022.

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação do artista:

- 1 - PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.329.095-75;**

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada a apresentação no evento tradicional "Fórr da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "Pura Paixão & Swing do Cafa".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) global.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia



PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.329.095-75;

OBJETO: apresentação artística da banda "Pura Paixão & Swing do Cafa", com todos os seus integrantes, no dia 01/07/2022 das 21h00min às 22h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró da Portelinha".

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

30/06/22
e/800



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



CONTRATO N.º 127/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O Sr. PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 1004329095-75, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. 1004.329.095-75 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 06, nº20, Vila São Joaquim, Sobradinho- Bahia, CEP nº.48925000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 004/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística: “**PURA PAIXÃO & SWING DO CAFA**”, com todos os seus integrantes, no **dia 01/07/2022 das 21h00min às 22:30hmin** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró Da Portelinha”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de julho de 2022.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

Paulo César Cavalcante da Silva

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) após a total prestação dos serviços, em forma de depósito na conta corrente nº. 0019951-6, vinculada a agência 3584-0-X do Banco Bradesco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

Paulo César Cavalcante da Silva

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Paulo Cesar Cavalcante da Silva

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física
Fonte: 00/24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleiys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Paulo César Cavalcante da Silva
PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Maria Poliana da Silva*;

Nome:

CPF/MF: 054.163.315-50

2. *Marlene da Silva Moura*

Nome:

CPF/M: 066.723.665.05

Paulo César Cavalcante da Silva

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia



PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 127/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: PAULO CÉSAR CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.329.095-75.

OBJETO: apresentação artística da banda "Pura Paixão & Swing do Cafa", com todos os seus integrantes, no dia 01/07/2022 das 21h00min às 22h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró da Portelinha".

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 30/06/2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

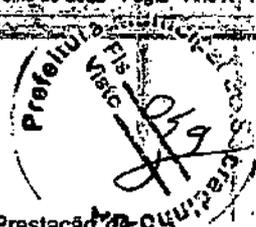
Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

Ass:

30/1 06/22
800

**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 004/2022 – Proc. Adm. nº 108/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda "PURA PAIXÃO & SWING DO CAFÉ" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". Contratada: PAULO CESAR CAVALCANTE DA SILVA CPF/MF sob o nº. 004.329.095-75. Valor global: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Ratificado em: 30/06/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 127/2022

Contrato nº 127/2022. Proc. Adm. nº. 108/2022. INEXIGIBILIDADE nº 004/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: PAULO CESAR CAVALCANTE DA SILVA – CPF nº. 004.329.095-75. ASSINATURA: 30/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda "PURA PAIXÃO & SWING DO CAFÉ" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 005/2022 – PAD nº. 109/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista "Carlinhos Calçara" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". Contratada: GILDEVAN PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº. 10.698.748/0001-63. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 128/2022

Contrato nº 128/2022. Proc. Adm. nº. 109/2022. INEXIGIBILIDADE nº 005/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: GILDEVAN PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº. 10.698.748/0001-63. ASSINATURA: 30/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista "Carlinhos Calçara" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 006/2022 – PAD nº. 110/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista "Leandro do Gado" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". Contratada: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, CPF sob o nº. 038.156.905-52. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 129/2022

Contrato nº 129/2022. Proc. Adm. nº. 110/2022. INEXIGIBILIDADE nº 006/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, CPF sob o nº. 038.156.905-52. ASSINATURA: 30/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista "Leandro do Gado" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 007/2022 – PAD nº. 111/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da artista "LAURA MORAL" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". Contratada: JOSÉ ERISVALDO DA SILVA, CPF sob o nº. 446.408.545-87. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 130/2022

Contrato nº 130/2022. Proc. Adm. nº. 111/2022. INEXIGIBILIDADE nº 007/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JOSÉ ERISVALDO DA SILVA, CPF sob o nº. 446.408.545-87. ASSINATURA: 30/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da artista "LAURA MORAL" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER